

**DECRETO Nº 4.070/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

***Estabelece o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus, e dá outras providências.***

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 55.435/2020, o qual altera parte do Decreto Estadual nº 55.240/2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; **CONSIDERANDO** a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população do Município; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** o interesse público, a oportunidade e a conveniência, Resolve

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, a nível local, o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (Covid-19), elaborado pelo Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU, com apoio da equipe técnica local, da Secretaria Municipal de Saúde, e aprovada pelo Comitê de Operações Estratégicas – COE Municipal, que integra o presente na forma de anexo, confeccionado nos moldes de que trata o inciso I do parágrafo 2º do artigo 21 do Decreto Estadual nº 55.240/20, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.435/20.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.**

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**Márcia Fabris**  
Secretária Municipal de Administração